



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 263, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, em virtude de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda o período de fruição das férias da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, Keila Adriana Rodrigues de Jesus;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando a Decisão Normativa nº 170/2018, que dispõe acerca das unidades cujos dirigentes máximos devem prestar contas de suas gestões ocorridas no exercício de 2018, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art.3º da Instrução Normativa TCU 63, de 1º de setembro de 2010;

Considerando, ainda, a Portaria Normativa TCU nº 369, de 17/12/2018, relativa às orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2018, bem como sobre os procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas), desenvolvido pelo TCU para gerenciamento do processo de prestação de contas e conforme as disposições da Decisão Normativa nº 170/2018;

Considerando os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.001234/2019-03, especialmente o contido no Despacho 144, doc. SEI nº 0173380 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0173504,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “*Ad Referendum*” da Diretoria Colegiada o Relatório de Gestão e as peças complementares da Prestação de Contas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, referente ao exercício de 2018, do. SEI nº 0173366, e autorizar o encaminhamento aos órgãos de controle.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas da administração do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, na forma do parágrafo único, do art. 44, do Anexo do Decreto nº 7.839/2012.

Art. 3º - Autorizar o encaminhamento do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas da SUDAM e do FDA aos órgãos de controle.

Art. 4º - Compete à Assessoria de Gestão Institucional inserir e enviar os arquivos eletrônicos relativos à Prestação de Contas no sistema e-Contas, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

Art. 5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 26/07/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173515** e o código CRC **0EA43735**.